

C O P I A

L E I N° 2.15

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USUÁRIO DE -
MAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z SABER que, a Câmara Municipal decretou e fiz promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima RECEITA em RCR\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzados novos), fixa a DESPESAS em RCR\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzados novos).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições constantes do anexo nº 3 e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	RCR\$ 199.975,00
Receita Patrimonial.....	2.100,00
Receita Industrial.....	36.310,00
Transferências Correntes.....	316.845,00
Receitas Diversas.....	<u>26.310,00</u> 581.600,00

b) - RECEITA DE CAPITAL

Receitas de Capital.....	2.000,00
--------------------------	----------

c) - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências de capital.....	<u>66.400,00</u> 68.400,00
TOTAL DA RECEITA.....	650.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros anexos constantes dos anexos: 6,7,8 e 9:

Salário e Administração Geral.....	RCR\$ 76.621,00
Administração Financeira.....	60.421,00
Defesa e Segurança.....	40.425,00
Educação, Transporte e Comunicações.....	196.025,00
Indústria e Cultura.....	68.310,00
Jude.....	4.900,00
M-Estado Social.....	65.802,00
Serviços Urbanos.....	<u>170.606,00</u> 650.000,00

TOTAL DA DESPESA.....

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1º) - A expedir, mediante decreto, as diretrizes administrativas de distribuição de verbas discriminadas nos anexos para fins administrativas.

2º) - Efetuar as operações de encaixe e desencaixe da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada.

fólha nº 2

CÓPIA

3º) - Abrir créditos suplementares mediante decreto, até 100% (cem por cento) das dotações referentes as verbas de custeio e repasses, investimentos e inversões financeiras.

4º) - Transferir mediante decreto as verbas que não forem aproveitadas, a fim de serem suplementadas outras dentro do Orçamento vigente.

5º) - Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos com superavit, poderão ser liberados por decreto do Prefeito, a fim de suplementações de verbas orçamentárias.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei no dia 1º de Janeiro de 1.968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.967.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Secretaria na data supra.

Publicada por afiação no local de costume na data supra.

Salvador M. Almeida
SALVADOR MENDES ALMEIDA :-

DIRETOR ADMINISTRATIVO :-